



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

"UNIR PARA FORTALECER"

Lei nº 789/2002
De 04 de dezembro de 2002

Ione Olarte Caminha, Prefeita Municipal de Manoel Viana - RS.
Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a presente Lei.

"AUTORIZA A COBRANÇA DE DIÁRIAS E INGRESSOS NA PRAIA E CAMPING RAINHA DO SOL".

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cobrar o valor de R\$ 4,00 (quatro reais) por área/dia utilizada pelo campista na Praia e Camping Rainha Sol.

§1º - O valor de diária da direito ao uso de dois eletrodomésticos, sendo que para cada equipamento adicional, será acrescido de 10% sobre a diária;

§2º - Os Servidores Públicos Municipais, terão redução de 50% para áreas de camping;

§3º - Para veículos e utilitários de excursão igual ou superior a dezessete (17) lugares, será cobrado o valor correspondente a R\$ 1,00 (um real) por pessoa/dia mediante apresentação da lista de passageiros devidamente registrado no DAER, independente de haver pernoite no camping.

Art. 2º - Em eventos especiais poderá ser cobrado o valor de R\$ 1,00 (um real) por pessoa maior de dez (10) anos e/ou R\$ 5,00 (cinco reais) por veículos com lugares superiores a cinco pessoas será cobrado R\$ 1,00 (um real) por pessoa.

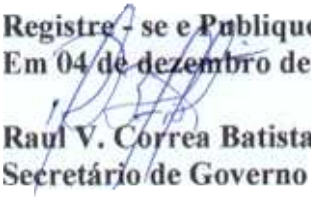
Art. 3º - Esta Lei terá urgência para a Temporada Verão 2002/2003, com início em 13 de dezembro de 2002 e encerramento em 31 de março de 2003.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 04 de dezembro de 2002.


IONE OLARTE CAMINHA
PREFEITA MUNICIPAL

Registre - se e Publique- se
Em 04 de dezembro de 2002


Raul V. Correa Batista
Secretário de Governo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

"UNIR PARA FORTALECER"

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores

Versa o presente Projeto de Lei, estabelecer valores para cobrança de diárias e ingressos na Praia e Camping Rainha do Sol, bem como disciplinar o acesso de veículos e utilitários durante a temporada Verão 2002/2003.

Foi previsto valor maior para ônibus, tendo em vista que historicamente as excursões não deixam retorno ao Município, uma vez que os referidos turistas trazem sua alimentação e bebidas, além de causarem danos ao patrimônio do camping na maioria das vezes.

Quanto ao abatimento aos Servidores Públicos Municipais, é uma forma de incentivo, pelos trabalhos prestados pelos mesmos durante o ano inteiro.

Na certeza do entendimento desta Colenda Casa Legislativa, reitero votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

IONE OLARTE CAMINHA
PREFEITA MUNICIPAL